

EDITAL – EJA Nº 01/2019

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A diretora do Colégio Agostiniano Frei Carlos Vicuña, Arlene Pereira dos Santos Faria, no uso de suas atribuições regimentais em consonância com a legislação em vigor, traz ao público as normas regentes para o Processo de concessão de bolsas de estudos – 1º semestre de 2019 dos cursos **GRATUITOS** oferecidos na modalidade de **Educação de Jovens e Adultos**.

DO PERÍODO E DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

1.1 As inscrições para o Processo de concessão de bolsas de estudos – 1º semestre de 2019 são limitadas e serão realizadas pela internet através do site www.freicarlosvicuna.com.br, a partir de 01 de outubro de 2018 e encerrarão tão logo sejam ocupadas, pelos candidatos, as vagas disponíveis informadas no **Item 3**.

1.2 O candidato só poderá se inscrever em um único período ofertado pela instituição.

1.3 Os candidatos que optarem por realizar a inscrição presencial, na secretaria da unidade, a partir da data acima informada, deverá comparecer na Avenida Cristal, nº35 – Bairro Jardim Riacho das Pedras / Contagem no horário de 16h as 20h.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Para concorrer a uma vaga e a uma bolsa de estudos os candidatos deverão atender aos requisitos de idade - Art. 38, § 1º da Lei Federal nº 9394/96, conforme mencionado abaixo, e realizar a Avaliação Socioeconômica.

- Ensino Fundamental – **idade mínima de 15 anos completos na data da matrícula.**
- Ensino Médio – **idade mínima de 18 anos completos na data da matrícula.**

2.2 O candidato que não entregar toda a documentação necessária para realização da avaliação socioeconômica terá sua inscrição cancelada.

2.3 O candidato, quando for pessoa com deficiência, ou seu responsável legal deverá procurar a Supervisão Pedagógica e o Serviço Social, mediante agendamento pelo telefone (31) 2103-0731 das 14h as 21h, **até o dia 31 de outubro**, para agendar uma entrevista e informar as condições especiais de que ele necessita.

2.4 O número de vagas para os candidatos/pessoa com deficiência é de **1 (uma)** por período, desde que sejam ofertadas vagas no módulo pretendido, conforme **Quadro Geral de Vagas**. (vide item 3.1 deste edital).

2.5 No dia do agendamento, o candidato/pessoa com deficiência e/ou seu responsável legal deverão apresentar laudo biopsicossocial, realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar e subscrito por profissionais habilitados, que considere: a capacidade de o candidato se integrar

em classe comum de ensino regular; os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho de atividades e restrição de participação. Deverá constar, ainda, solicitação de apoio, adaptação, tecnologia assistiva ou recurso de acessibilidade, tanto para a prova de seleção, quanto para o ano letivo de 2019, a fim de que a Escola analise a possibilidade de equiparação.

2.6 A Supervisão Pedagógica ou o Serviço Social entrará em contato com o candidato/pessoa com deficiência ou com seu responsável legal, a partir do dia **8 de novembro**, para dar retorno da análise do processo.

2.7 A ausência de indicação de deficiência e de necessidade de atendimento diferenciado, como apontado no item 2.5, configurará a participação no processo de Admissão de Candidatos, em igualdade de condições com os demais candidatos, sem a possibilidade de utilização das vagas destinadas às pessoas com deficiência.

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1 Para o Processo de concessão de bolsas de estudos – 1º semestre de 2019 serão oferecidas as seguintes vagas:

Quadro Geral de Vagas

Ensino Fundamental – Anos Finais	Vagas	Turno	Duração
8º Período	15	Noite	01 semestre
9º Período	15	Noite	01 semestre
Ensino Médio	Vagas	Turno	Duração
1º Período	50	Noite	01 semestre
2º Período	40	Noite	01 semestre
3º Período	20	Noite	01 semestre

4. DA SELEÇÃO

4.1 O Processo de concessão de bolsas de estudo – 1º semestre de 2019 na modalidade Educação de Jovens e Adultos, o candidato deverá preencher o Formulário online de Avaliação Socioeconômica (FASE) no site www.freicarlosvicuna.com.br imprimi-lo entregando-o juntamente com todos os documentos solicitados no item 4.6.1 deste edital.

4.2 No processo de avaliação socioeconômica, a Assistente Social realiza a análise conforme critérios previstos no parágrafo primeiro do artigo 14 da lei federal 12.101/2009, que estabelece a renda per capita familiar bruta de um salário mínimo e meio para a concessão de uma bolsa de estudo integral (100%);

4.3 Para essa modalidade não há prova de seleção, as vagas são limitadas. A classificação é de acordo com a sua renda per capita, os candidatos que possuem a renda per capita menor aferida pela assistente social, tem prioridade, independente do dia que entregarem a documentação, ainda existindo vagas. A Assistente Social realizará a análise do formulário

de avaliação socioeconômica e dos documentos apresentados pelo candidato para verificar o perfil do mesmo, e a partir dele emitir o parecer técnico.

4.4 A bolsa de estudo é concedida para 2 (dois) semestres letivos sequenciais, após este período não é renovada automaticamente, fazendo-se necessário que o aluno contemplado se submeta a um novo processo de avaliação socioeconômica em data a ser divulgada em tempo anterior a renovação de sua matrícula, nos termos e condições previstas na legislação e Processo de Concessão de Bolsas de Estudo vigentes;

4.5 Havendo empate no valor da renda per capita familiar terá prioridade o candidato mais velho.

4.6 Da Avaliação Socioeconômica

4.6.1. Para fins de Avaliação Socioeconômica o candidato apresentar o formulário próprio preenchido, através do site: www.freicarlosvicuna.com.br, juntamente com os seguintes documentos:

- a) Cópia da **carteira de identidade** (CNH não é válida) e **CPF** (do candidato);
- b) Cópia da **certidão de nascimento ou casamento** (do candidato);
- c) Comprovante de escolaridade: histórico ou declaração de escolaridade/transferência atualizada (do candidato);
- d) Cópia de um **comprovante de endereço recente**, conta de água, luz ou telefone (do candidato);
- e) Cópia da **certidão de nascimento** ou da **carteira de identidade** de todos os menores que não possuem carteira de trabalho (de todas as pessoas que moram na mesma casa);
- f) Cópia do **extrato de pagamento de benefício**: aposentadoria, pensão, auxílio doença, bolsa família (de todas as pessoas que moram na mesma casa e recebem este tipo de benefício);
- g) Cópia da **inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico** (se houver);
- h) Cópia do **comprovante de pagamento da Pensão Alimentícia**, no caso exclusivo de decisão judicial e cópia do **acordo homologado** judicialmente; (Se houver)
- i) Cópia dos **3 (três) últimos contracheques (do candidato e de todos que trabalham e moram na mesma casa)**;
- j) Cópia completa da declaração de imposto de renda pessoa física (declaração de bens incluída), referente ao último exercício fiscal, acompanhada do recibo de entrega (**de todas as pessoas que declaram e moram na mesma casa**);
- k) Cópia da Carteira de Trabalho de todos que moram na mesma casa, **que estejam empregados ou desempregados** (das seguintes páginas: da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho, da página em branco seguinte e da página que contenha a **última atualização salarial**).
- l) **Autônomos**: as pessoas que moram na mesma casa e trabalham como autônomos deverão preencher uma **Declaração de Próprio Punho** em que conste: nome completo, número do Documento de Identidade e CPF, a atividade exercida e a renda média bruta mensal. A declaração deverá conter data e a assinatura do declarante.

- m) **Empresários ou microempresário:** Cópia do recibo de retirada dos 3 últimos Pró-labore e cópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (completa).
- n) Cópia do **Certificado de Registro de Licenciamento de todos os veículos** que a família possui.
- o) Cópia da certidão negativa de propriedade de veículo, gerada através do site: <http://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes/certidaonegativa-de-propriedade> (para os maiores de 18 anos que residem na mesma casa);

4.6.2 O formulário de Avaliação Socioeconômica juntamente com a cópia dos documentos deverá ser entregue na secretaria da escola, imediatamente, após o preenchimento no site www.freicarlosvicuna.com.br, no horário de 16h as 20h.

4.6.3 Não serão aceitos, em hipótese alguma, os processos com a documentação incompleta.

4.6.4 Somente será realizada atividade avaliativa para os candidatos que necessitarem de Classificação ou Reclassificação para adequação de sua vida escolar, conforme análise realizada em seu Histórico Escolar pela Supervisão Pedagógica.

5 DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 O resultado com os nomes dos candidatos aprovados para a concessão de bolsas de estudos – 1º semestre de 2019, será divulgado pela Internet - endereço www.freicarlosvicuna.com.br e na portaria da escola, no dia **26 de novembro de 2018, a partir das 17h.**

6 DA MATRÍCULA

6.1 Para efetuar a matrícula em quaisquer uns dos períodos da Educação de Jovens e Adultos o candidato deverá apresentar:

- a) Original do Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão, Diploma ou Declaração de transferência.
- b) 01(uma) foto 3x4 recente;
- c) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do candidato;
- d) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento **do Candidato;**
- e) Cópia da Carteira de Identidade e CPF **do responsável** legal e/ou responsável financeiro pelo candidato menor de 18 anos;
- f) Cópia do comprovante de endereço do candidato;

6.2 Para os candidatos que apresentarem Declaração de transferência, será dado o **prazo máximo de 30 dias** após a matrícula para apresentação do Histórico Escolar, caso contrário a matrícula será cancelada.

6.3 A matrícula dos alunos do Ensino Fundamental, menores de 18 anos, deverá ser realizada pelo seu responsável legal.

- 6.4 O candidato deverá realizar sua matrícula, na Secretaria do Colégio Agostiniano Frei Carlos Vicuña, **no período de 03 a 06 de dezembro de 2018, no horário de 16h às 20h.**
- 6.5 Será considerado desistente o candidato que não efetuar a sua matrícula no período e horário determinados neste Edital, não comparecer nos 5 primeiros dias de aula ou obtiver 7 faltas consecutivas durante o curso.
- 6.6 A matrícula será cancelada se o candidato prestar declarações, informações inexatas e/ou apresentar documentos falsos, ainda que verificados posteriormente ao resultado final do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo;
- 6.7 Após a divulgação dos resultados, havendo ainda vagas remanescentes, serão chamados para efetuar a matrícula os alunos excedentes.
- 6.8 Caso existam vagas remanescentes o Colégio Agostiniano Frei Carlos Vicuña, reserva-se o direito de efetuar outro Processo de concessão de bolsas de estudos sem a necessidade de publicação de um novo edital.
- 6.9 O Colégio Agostiniano Frei Carlos Vicuña, reserva-se ao direito de cancelar qualquer período, caso não haja número suficiente de inscritos que justifique a sua oferta.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 Os documentos apresentados para participar da Avaliação Socioeconômica e/ou para realizar a matrícula não serão devolvidos nem mesmo se o aluno desistir da vaga, trancar a matrícula ou abandonar o curso.
- 7.2 É de responsabilidade do candidato, obter informações necessárias para a participação em todas as etapas do Processo de concessão de bolsas de estudos – 1º semestre de 2019.
- 7.3 O não comparecimento em qualquer uma das etapas acarretará a perda da vaga obtida.
- 7.4 O resultado deste Processo de concessão de bolsas de estudos somente terá validade para os períodos ofertados, conforme mencionado no item 3 e que iniciarão as turmas no 1º semestre de 2019.
- 7.5 Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Equipe responsável pela Organização do Processo de concessão de bolsas de estudos do Colégio Agostiniano Frei Carlos Vicuña.
- 7.6 Será formada uma comissão especial composta por uma assistente social, um profissional da secretaria e um membro da diretoria que terá a responsabilidade de operacionalização de todo o processo de concessão de Bolsa detalhado neste edital.

Belo Horizonte, setembro de 2018.

Arlene Pereira dos Santos Faria
Diretora